



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 982, de 14 de Julho de 2011.

*“Dispõe sobre a denominação da Rua “B”
no Conjunto Habitacional “Celina
Gonçalves”, no Município de Nova
Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e
dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “B”, localizada no Conjunto Habitacional “Celina Gonçalves”, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **RUA LEONILDE RIBEIRO**.

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º, desta Lei refere-se a **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta a Senhora **LEONILDE RIBEIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 14 de julho de 2011.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4642

Data 18 / 07 / 11